



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO PRÉDIO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LOCALIZADO NA RUA DOM JOÃO VI, VILA CORREIA – FERRAZ DE VASCONCELOS - SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

Processo Administrativo nº 10.898/2020

ANEXO I	Minuta de Contrato e do Termo de Ciência e Notificação
ANEXO II	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO III	Declaração de Fato Impeditivo, de não empregar menores e de não enquadramento em itens que vedam a participação
ANEXO IV	Modelo de Credenciamento
ANEXO V	Atestado de Visita Técnica
ANEXO VI	Plantas (ARQUIVO DIGITAL)
ANEXO VII	Memorial Descritivo (ARQUIVO DIGITAL)
ANEXO VIII	Planilha de serviços e preços unitários (ARQUIVO DIGITAL)
ANEXO IX	Cronograma físico-financeiro (ARQUIVO DIGITAL)
ANEXO X	Modelo para apresentação da Proposta
ANEXO XI	Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da Proposta Comercial (ARQUIVO DIGITAL)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO PRÉDIO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LOCALIZADO NA RUA DOM JOÃO VI, VILA CORREIA – FERRAZ DE VASCONCELOS - SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

Processo Administrativo nº 10.898/2020

I - PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público e damos ciência que, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, achase aberta nesta Prefeitura a Concorrência Pública nº 005/2020, tipo menor preço, com a finalidade indicada no item 2.0, a qual será realizada, processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, nas disposições gerais contidas neste Edital e demais legislações pertinentes a matéria.
- 1.2. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente até às 09:30 horas do dia 15/10/2020 à Comissão Municipal de Licitações, na sala de reuniões, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 315, Jardim Romanopolis, neste Município, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.3. O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações. Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO PRÉDIO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LOCALIZADO NA RUA DOM JOÃO VI, VILA CORREIA – FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas de serviços e preços unitários e cronograma físico-financeiro, em Anexo.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1.0. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, contendo um deles a "DOCUMENTAÇÃO" e no outro a "PROPOSTA".



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverão constar, na parte externa os seguintes dizeres:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
- Envelope 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
- Razão Social da proponente
- Endereço da Proponente

Do envelope contendo a PROPOSTA, deverão constar na parte externa os seguintes dizeres:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
- Envelope 02 - "PROPOSTA"
- Razão Social da Proponente
- Endereço da Proponente

3.2.0. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

3.3.0 Juntamente com os envelopes que contenham a "documentação" e "proposta", a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação. (Anexo IV). Caso a empresa esteja representada por um de seus sócios, deverá ser anexada cópia autenticada do Contrato Social. A falta do documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.

IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter no seu interior, em uma única via os documentos a seguir:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 4.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a empresa, com validade na data da apresentação, constituída por certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e/ou Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação;
- 4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a empresa, com validade na data da apresentação, constituída por certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários municipais. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação;
- 4.2.5.1 Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Ferraz de Vasconcelos, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município de Ferraz de Vasconcelos;
- 4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade na data da apresentação da proposta;
- 4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

- 4.3.1 Registro da empresa junto ao CREA/CAU, entidade profissional fiscalizadora do cumprimento da atividade, compatível com o objeto licitado e em plena validade.
- 4.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.3.3.
 - 4.3.2.1. A comprovação acima deverá ser feita através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, de modo que se comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução pela empresa licitante de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
 - 4.3.2.2 A comprovação quanto a **capacidade técnico profissional** da licitante, far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior responsável(is) técnico(s) da empresa, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de característica semelhante a licitação.
 - 4.3.2.2.1 para o pleno atendimento ao item, somente será(ao) considerado(s) o(s) atestados de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto desta licitação.
 - 4.3.2.3 A comprovação quanto a **capacidade técnico operacional** da empresa licitante, far-se-á mediante a apresentação de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
 - 4.3.2.4 Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a aptidão da licitante para execução do objeto.
 - 4.3.2.5 Será permitida a somatória de quantitativos de atestados fornecidos a terceiros para comprovação de cada alínea.
 - 4.3.2.6 Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação.
 - 4.3.2.7. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is), acima indicados, de nível superior, detentor(s) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) a seu quadro de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

pessoal como responsável técnico da empresa na data da apresentação da documentação e proposta.

- 4.3.2.8. A comprovação do vínculo do profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado ou através de contrato de trabalho ou ainda através de contrato de trabalho do profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.
- 4.3.3. Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(is) que comprove(m) a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da empresa que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- 4.3.3.1. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados a forma da lei, onde fique comprovado o patrimônio líquido mínimo de R\$ 411.982,99 (quatrocentos e onze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, da Matriz, mencionando expressamente, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito, e devidamente registrado na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.4.1.1 Entende-se por “*último exercício social já exigível*” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

4.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

01-) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicado em Diário Oficial; ou
- publicado em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

02-) Sociedade limitada (LTDA):



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

03-) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.4.1.3 A comprovação da boa situação financeira será feita de forma objetiva através dos índices contábeis abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$

$ILC = AC \div PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$

$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$

$GEG = (PC + ELP) \div AT$

ONDE: AC= Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP =Exigível a Longo Prazo

AT=Ativo Total

4.4.2 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, se outro não constar do documento;

4.4.3 Em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispôs da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.4.4 Deverá ser prestada garantia para licitar, no valor de R\$ 41.198,29 (quarenta e um mil cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro garantia (com prazo de validade mínima de noventa (90) dias, fiança



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

bancária com prazo de validade no mínimo de noventa (90) dias, ambos em vigor na data da abertura do invólucro nº 1.

4.4.4.1 Caso a caução a ser prestada ocorra em dinheiro, deverá o licitante comparecer junto ao Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a fim de que seja emitido o respectivo boleto para recolhimento bancário;

4.4.4.2 Em qualquer uma das modalidades de garantia a ser prestada, deverá o licitante comparecer junto ao Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, até as 16:00 h do dia 14/10/2020, apresentando o comprovante original a fim de que seja emitido o respectivo recibo da garantia para licitar, o qual deverá ser juntado no envelope de “Habilitação”.

4.5 OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS

4.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame (Anexo III).

4.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III).

4.5.3 Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, comprovando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços, através de representante legal e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na sua execução. A Visita Técnica deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Obras – Ferraz de Vasconcelos/SP ou através do telefone (0xx11) 4674-7860, conforme Anexo V do edital.

4.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (Anexo II).

4.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

declaração constante do item anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 4.5.6. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 4.5.7. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como prestador de serviço no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos seguintes itens: 4.1.1 a 4.1.4, 4.2.1 a 4.2.7 e 4.4.2, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.
- 4.5.8. Os interessados que queiram se cadastrar deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos na Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no item 1.0.0., subitem 1.2.0., no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com protocolo mencionando todos os documentos entregues.

4.6. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO:

- 4.6.1 Em sendo cadastrada e tendo utilizado o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura em substituição aos documentos de habilitação cabíveis, quando expirado o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral ou quando as certidões constantes do verso do cadastro não estiverem devidamente atualizadas.
- 4.6.2 Quando a empresa deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ou apresentar documento com validade vencida.
- 4.6.3 Empresa em regime de concordata ou cuja falência haja sido declarada.
- 4.6.4 As sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.
- 4.6.5 As empresas que se encontram interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.
- 4.6.6 As constituídas em consórcio.
- 4.6.7 As pessoas físicas ou jurídicas elencadas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.6.8 As empresas suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

- 4.6.9 Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.6.10 As empresas declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipais, Estaduais ou Federal, nos termos do Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.6.11 As empresas que não atenderam aos requisitos exigidos no presente Edital.

V - DA PROPOSTA

- 5.1.0. O envelope que receberá a inscrição PROPOSTA deverá conter, sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sob quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita mecanicamente, em um único lado, com clareza, no idioma nacional, sem emendas ou rasuras, rubricadas e assinada na última folha pela proponente.

VI - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1.0. Os preços e valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, qual seja o real, não sendo permitido o uso de qualquer outro parâmetro.
- 6.2.0. Nos preços apresentados pelas licitantes deverão estar computados todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente.
- 6.3.0. Os preços apresentados nas propostas das licitantes deverão estar condizentes com os de mercado.
- 6.4.0. Serão desclassificadas as propostas que forem manifestamente inexequíveis ou excessivas, conforme estabelece o artigo 48 da Lei 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.
- 6.5.0. Os preços serão os unitários da Proposta inicial e para os não constantes da Proposta inicial na hipótese de sua necessidade, serão os estipulados ou aprovados pela Prefeitura, em comum acordo com a licitante vencedora;
- 6.6.0. **O valor estimado da presente licitação é de R\$ 4.119.829,97 (quatro milhões cento e dezenove mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos);**

VII - DA EXECUÇÃO

- 7.1.0. Os serviços, objeto do presente edital, deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro, Anexo VIII, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução de Serviços. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

7.2.0 O regime de execução da Obras será de empreitada por preços unitários.

VIII - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

8.1.0. A proposta deverá conter:

- a) Razão social, C.N.P.J. e endereço da licitante;
- b) Numeração desta licitação;
- c) Objeto completo desta licitação;
- d) Nome, RG do signatário, função, cargo que ocupa na empresa;
- e) Preço unitário, total de cada item e global da proposta expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionaria;
- f) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;
- g) Condições de pagamento: conforme medições executadas em períodos mensais, com base na planilha de serviços, seguindo o cronograma-físico-financeiro, para ocorrer o pagamento 15 (quinze) dias da data da nota fiscal dos serviços executados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras.
- h) Cronograma físico-financeiro.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1.0 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento vigente e futuros, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2020 é: (1237) 01477-10.01.00-4.4.90.51.91-15.122.5010-2219.

X - DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE

- 10.1.0 Com a simples formalização da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas licitantes expressam o pleno conhecimento e declaram que se submetem plenamente às seguintes condições:
- 10.2.0 Respondem pela veracidade e autenticidade de seus documentos apresentados e todas as informações constantes nos envelopes.
- 10.3.0 Tem pleno conhecimento das especificações adotadas para a execução dos serviços, que estão sendo exigidas por este Edital.
- 10.4.0 Declaram ter pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e que o objeto da licitação está perfeitamente definido.
- 10.5.0 Declaram que aderem plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

XI - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

11.1.0 No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos pelo Presidente e todas as folhas serão rubricadas por este, pelos membros da Comissão e os representantes credenciados das licitantes que assim o desejarem.

11.2.0 A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo em razão de sua complexidade, cujo resultado de habilitação ou inabilitação a Comissão enunciará as licitantes em publicação no Diário Oficial do Estado

11.3.0 Após a abertura dos Envelopes, enquanto os documentos estiverem sendo vistados pelos presentes, um membro da Comissão consultará o site do Tribunal de Contas de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>), o site de Sanções Administrativas do Estado de São Paulo (<http://www.aplicacao.sancoes.sp.gov.br>), ou qualquer outro que julgar pertinente, a fim de verificar se as empresas participantes têm penalidades em vigência.

11.4.0 No caso de ficar comprovado, através das consultas mencionadas acima, que alguma empresa participante está declarada inidônea, ou tem qualquer outra penalidade administrativa, a Comissão juntará o respectivo documento aos autos para posterior análise, juntamente com os demais documentos habilitatórios.

11.5.0 As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.0.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.6.0 Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas, desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.

11.7.0 Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.

11.8.0 Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpô-lo no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

- 11.9.0 Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 11.10.0 Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.11.0 Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.12.0 Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

XII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1.0 As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à adjudicação e homologação do Sr. Prefeito.
- 12.2.0 Será considerada vencedora a proposta que obtiver o menor valor global do objeto do presente edital.
- 12.3.0 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora, se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do disposto no item 12.4.0.
- 12.4.0 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público.
- 12.5.0 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 12.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
 - 12.5.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12.5.0, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

12.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 12.5.0 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6.0 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.7.0 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.6.0, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1.0 – No ato da assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora prestar garantia, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas parágrafo primeiro, do artigo 56, da lei nº 8.666/93, com as suas alterações.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1.0 Em havendo recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato e receber a ordem de execução dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2.0 De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

14.3.0 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4.0 Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

- 14.5.0 Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 01 (um) ano no caso de reincidência das faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.
- 14.6.0 Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei 8.666/93 e alterações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.
- 14.7.0 Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o contrato nos casos de falência judicial, de concordata ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução do contrato.

XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1.0 O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 15.2.0 O objeto da licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 15.3.0 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 15.4.0 A Administração rejeitará no todo ou em parte serviços em desacordo com o contrato.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 16.1.0 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços oriundos do respectivo contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros seja por atos próprios ou de omissões de seus operários e prepostos.
- 16.2.0 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.0 Qualquer interposição de recursos a este procedimento licitatório, deverá obrigatoriamente estar subordinado às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
- 17.3.0 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, para quaisquer procedimentos decorrentes da licitação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

- 17.4.0 Alterações às cláusulas contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, e serão procedidas através de aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.
- 17.5.0 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanopolis, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE
VASCONCELOS E A EMPRESA
_____, TENDO POR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO PRÉDIO PARA
USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,
LOCALIZADO NA RUA DOM JOÃO VI, VILA
CORREIA – FERRAZ DE VASCONCELOS – SP.**

Concorrência Pública nº 005/2020

Processo Administrativo nº 12.225/2019

Contrato nº ____/20

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Rua Rui Barbosa, n. 315, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉCARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO PRÉDIO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LOCALIZADO NA RUA DOM JOÃO VI, VILA CORREIA – FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade da Concorrência Pública nº 005/2020, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de _____, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

CLÁUSULA TERCEIRA– Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, os preços apresentados na proposta a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA conforme medições executadas em períodos mensais, com base na planilha de serviços executados e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, para ocorrer o pagamento em até 15 (quinze) dias, contados da data da nota fiscal dos serviços executados e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser executados no período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços. Podendo ser prorrogado nos termos do que reza a Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - O regime de execução da Obra será de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos provenientes do _____, cuja dotação orçamentária é: _____.

CLÁUSULA OITAVA - Alterações às cláusulas ora convencionadas acréscimos e supressões, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, e serão procedidas através de aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados a Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito à receber, em favor da Contratante:

Parágrafo Primeiro – De 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 3.988, de 25 de maio de 1995.

Parágrafo Terceiro – Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Secretário competente, garantida prévia defesa.

Parágrafo Quarto – Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 01 (um) ano no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

Parágrafo Quinto – Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica à critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –A contratada deverá recolher no ato da assinatura do contrato a caução no valor de 5% (cinco por cento), na tesouraria da Prefeitura Municipal, em qualquer uma das modalidades prevista no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ____ de _____ de 2.018.

Prefeito do Município

- Contratada -
Data da Assinatura: ____/____/19

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Pública nº 005/2020
Processo Administrativo nº 10.898/2020

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

**Concorrência Pública nº 005/2020
Processo Administrativo nº 10.898/2020**

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 7/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- c) Não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Concorrência Pública nº 005/2020
Processo Administrativo nº 10.898/2020

A empresa inscrita no CNPJ/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o (a) Sr., (citar o cargo), credencia o/a Sr./aportador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba - SP, na **Concorrência Pública nº 005/2020**, outorgando-lhe expressos poderes para manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões da Comissão Municipal de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/ assinatura
Cargo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Pública nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO PRÉDIO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LOCALIZADO NA RUA DOM JOÃO VI, VILA CORREIA – FERRAZ DE VASCONCELOS - SP.

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade, **Concorrência Pública nº 005/2020**, que o (a) Sr (a) _____, portador do RG nº _____, representante da Empresa _____ CNPJ nº _____ visitou e vistoriou o local das obras, objeto da presente licitação, tomando conhecimento da situação do local onde será realizado o serviços objeto da referida licitação.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
RG nº / CPF nº
e-mail e fax

Secretaria da Obras
Assinatura servidor responsável

Data: ____/____/____

Horário: ____:____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO VI

PLANTAS (ARQUIVO DIGITAL)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO (ARQUIVO DIGITAL)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO VIII

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ARQUIVO DIGITAL)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ARQUIVO DIGITAL)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO X

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Ref.: Concorrência Pública nº 005/2020

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas. nossa Proposta Comercial para execução das obras objeto da Concorrência Pública em referência conforme planilha básica anexa, no valor total de R\$ _____.(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes nºs 1 e 2.

Sem mais,

Atenciosamente

_____/_____/_____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020

ANEXO XII

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL (ARQUIVO DIGITAL)**